



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** E A EMPRESA **RICARDO TIMM SIQUEIRA 12382946776**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP), de um lado e, de outro lado a Empresa **RICARDO TIMM SIQUEIRA 12382946776**, com Sede à Rua São Sebastião, nº 40, Bairro Centro, Vila Valério-ES, CEP 29.785-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.522/0001-30, aqui representada pelo Sr. **RICARDO TIMM SIQUEIRA**, residente em Córrego Saúde, Zona Rural, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, portador do CPF nº 123.829.467-76 e do RG nº 2.201.418 SPTC-ES adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para alterar o item 7.1 da Cláusula Sétima (Do Prazo de Vigência do Contrato), conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2017**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), abrangendo a revisão geral, limpeza e substituição de componentes adquiridos pelo órgão, quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 10 (dez) de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 020/2017, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 06 de novembro de 2018.

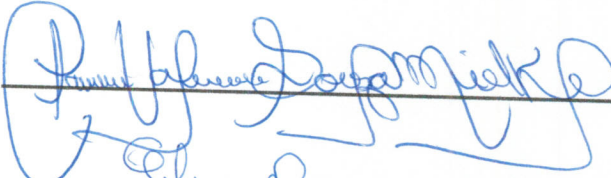


ADILSON GELTNER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



EMPRESA RICARDO TIMM SIQUEIRA 12382946776
Representante: RICARDO TIMM SIQUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - 

2ª - 